

Registro nº 45.

Testador: Francisco Maronna.

Testamenteiro: Guilherme Flores da Cunha.

Autas nº 7448-463/78.

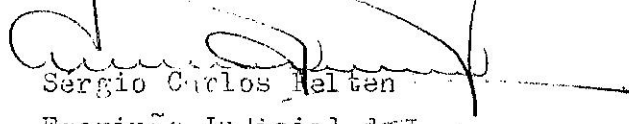
Nos vinte cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Alegrete, no edifício do foro em meu cartório, em cumprimento a respeitável sentença de fls. 819 dos autos nº 7448-463/78, procedo ao registro do testamento cerrado deixado pelo falecido FRANCISCO MARONNA, de teor seguinte: "Eu, FRANCISCO MARONNA, advogado brasileiro, solteiro, residente em Porto Alegre, nascido nesta cidade de Alegrete, a 14 de abril de 1904, filho de Nicolangelo Maronna, e de Tângela Maria Idi Najari Maronna, achando-me sôo e em meu perfeito juízo, resolvi fazer este meu testamento cerrado, cuja forma seguinte: deixo meus bens, em fideicomisso, ao meu irmão Petito Maronna, brasileiro, maior, solteiro, pecuarista, residente nesta cidade, como fiduciário, e por sua morte, à "Fundação Maronna", como fideicomissária, a ser criada, se já não tiver sido, com finalidade cultural, incumbida de, porém, precipuamente, de modo facultativo, na medida dos recursos, organizar, na "Esfância do 28", neste município, um Instituto Pedro Paschoa, mais ou menos nos moldes do MASSEU COLLEGE, da Nova Zelândia. A biblioteca desse Instituto, de preferência, especializada, deverá ser instalada em edifício con-digno, e de estilo clássico. Quando os recursos o permitirem, a fundação deverá concorrer para o aumento da biblioteca especializada da Faculdade de Veterinária de Porto Alegre. A fundação jo-

27  
41  
MR

≡ A U T E N T I C A Ç Ã O ≡

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é  
fidelidade do original que consta às fls. 33 v.  
do livro nº 2 de Registro de Testamentos deste Cartó-  
rio. O referido é verdade. Dou fé.-

Alegrete, 25 de agosto de 1978.



Sergio Carlos Felton

Escrivão Judicial da

2ª Vara.





28 A 46 34  
UR

podrá fundir-se com qualquer congêneres, desde que mantidas a denominação, a finalidade precíua e a localização do Instituto Agro-Pastoril na Estância de "22". - Seu domicilio, sede e foro serão na cidade de Porto Alegre, e sua administração, que terá, também, um Conselho Consultivo, no qual se incluirão os reitores das Faculdades de Veterinária e Farmácia de Porto Alegre, será feita de modo simples e econômico. Nominou meus testamentários, sucessivamente, meu irmão Petito Maronma, o Dr. Guilherme Flores da Cunha, residente em Porto Alegre, e o Dr. Gajjar Martins da Silveira, residente nesta cidade, advogados, casados, brasileiros. E assim, sem constrangimento ou induzimento algum, concluo este meu testamento. Alegrete, 21 de março de 1966. (ass.) Francisco Maronma. (Língua Pública). Saiba, quantos virem este instrumento de oprobração de testamento, que no dia vinte e um (21) de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966) nesta cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, no prédio quarenta e dois (42) a Praça General Urquiza, onde a chamado fui vindo, digo, a rua Avenida Foz de Brasil, onde a chamado fui vindo, aí compareceu o ditado Francisco Maronma, brasileiro, advogado, meu advogado e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assinadas, e estas também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante estas, pelo referido testador, que se acha em seu perfeito juízo e entendimento e no gozo pleno de suas faculdades, me foi entregue este papel, dizendo ser ele o seu testamento escrito e assinado de seu próprio punho, e que o tem por seu e bom, firme e válido e, para que tenha inteiro vigor, pediu-me a presente na forma da lei.



Acceptando de suas mãos o referido já pelo verifiquei  
em 11 de maio, o testamento do referido senhor Fran-  
cisco Maranna, o qual vi e não achei  
em todo escrito qualquer borrão, rasatura, emenda  
ou rasuras, nem coisa que d'outra feita ou possa fa-  
zer, passei na presença das testemunhas, a fazer  
o presente instrumento de aprovação do aludido testa-  
mento, depois de rubricá-lo e numerá-lo em suas  
folhas e de pôr o meu sinal público logo após a  
assinatura do testador, testamento este que será corre-  
do, certo e sacrado. E, para constar, lavei este ins-  
trumento de aprovação, que sendo lido ao presente  
testador, em voz alta, ante as testemunhas, a todo  
o ato presente, e aceitou e assinou com as testemunhas  
Dulício da Silveira Najari, Luiz Alberto Fernandez,  
Max Valentim Pfeifer, Wilson Travassos e Otá-  
viano Vieira de Araujo, todos brasileiros e residentes  
nesta cidade, meus conhecidos, dou fé. Eu, Jorge  
Barcellos de Souza, tabelião, o escrevi e assinou. (ass.)  
Francisco Maranna. Dulício da Silveira Najari.  
Luiz Alberto Fernandez. Max Valentim Pfeifer. Wil-  
son Travassos. Otávio Vieira de Araujo. Em test.  
(sinal público) da Verdade. (ass.) J. S. de Souza -  
tabelião. Em 21/5/66". Era o que continha o re-  
ferido testamento, que para aqui bem e fielmente  
transcrevi. Eu, Sérgio Carlos Felten, Escrivão ju-  
dicial da 2ª Vara e escrevi e assinou. —

AUTENTICAÇÃO - Certifico que a presente cópia fotostática é reprodu-  
ção fiel do original que consta às fls. 34 e verso do livro nº 2 de  
Registro de Testamentos deste Cartório. O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, 25 de agosto de 1978.

Sérgio Carlos Felten - Escrivão Judicial da 2ª  
Vara.